



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

Rua João Leandro, 456  
Cep 38.810.000

CNPJ 23.089.642/0001-04  
Centro

Fone: (34) 3855-1123  
Rio Paranaíba - MG

**Lei nº 1095 de 05 de julho de 2004.**

Revoga a Lei nº 1065, de 26 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a Contribuição para  
Custeio da Iluminação Pública.

De acordo com o art. 46, § 6º da LOM, a Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, representada pelo Vice – Presidente, promulga:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1065, de 26 de dezembro de 2002, que instituiu a cobrança da taxa de iluminação pública no município de Rio Paranaíba para os usuários de energia elétrica.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Paranaíba, 05 de julho de 2004.

  
João Batista dos Santos  
Vice - Presidente

(Publicado em 05-07-2004)



REPARTIÇÃO DE DESTINO:  
Prefeitura Municipal

Recebi a 1ª via

07/07/04



FUNC. RESPONSÁVEL